



LEI NÚMERO 3.268, de 29 de abril de 2026.

“Reconhece e denomina o logradouro público que menciona na Regional Roça Grande/Centro e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica denominado o logradouro público situado na Regional Roça Grande/Centro, neste município na forma seguinte:

I - Passa a ser denominada como **Rua Parada das Flores**, a via antes conhecida como Estrada de Raposos, que se inicia na Avenida Albert Scharlé, próximo ao Bar e Restaurante do Cowboy, no Bairro Paciência; e finaliza na Cidade de Raposos.

Art. 2º) Por força desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas do espaço.

Art. 3º) As despesas desta Lei correm por conta das dotações próprias da Lei Orçamentária em vigor.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Sabará, 29 de abril de 2026.

Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará